



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(EDITAL RESUMIDO)**

**CARTA CONVITE Nº 10/18–PROCESSO Nº 16.668/2018, DE 30 DE JULHO DE 2.018.**

Por determinação do Senhor Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato da Mesa nº 606/2018, convida Vossa Senhoria para participar da licitação, na modalidade Convite, regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e artigo 23, inciso II, letra “a”, e pela Lei nº 9.648/98, que terá seu encerramento no dia **10 de setembro de 2018, às 9h00**, no prédio da Câmara Municipal de Arujá, sita à Rua Rodrigues Alves, nº 51 – Centro, Arujá - SP, horário e local onde os proponentes deverão entregar seus envelopes, **que serão abertos às 9h15min** do mesmo dia e no mesmo local. O edital detalhado, seus anexos e a minuta do instrumento contratual serão fornecidos juntamente com este aviso de licitação aos convidados e demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até **24h** da apresentação da proposta no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Rodrigues Alves, nº 51, Centro – Arujá, com telefone (11) 4652-7000, das 08h30min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min, onde na oportunidade da retirada poderão ser esclarecidas as possíveis dúvidas existentes.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ-SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Arujá, 27 de agosto de 2.018.

**Giuliano Kenji Yamashita**  
**Presidente da Copel**

Declaro que recebi o edital completo com todos os anexos necessários, estando de acordo com as condições nele presentes.

**RAZÃO SOCIAL:**.....

**Endereço:**.....

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**EDITAL COMPLETO**

**CARTA CONVITE Nº 10/18–PROCESSO Nº 16.668/2018, DE 30 DE JULHO DE 2.018.**

Por determinação do Senhor Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Ato da Mesa nº 606/2018, faz saber a todos os interessados que se acha aberta nesta Casa à licitação pública definida e disciplinada por este Edital, na modalidade **CONVITE**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O tipo desta licitação será o de “**MENOR PREÇO**”, que terá seu encerramento no dia **10 de setembro de 2018, às 9h00**, no prédio da Câmara Municipal de Arujá, localizada na Rua Rodrigues Alves nº. 51, Centro, Arujá/SP, onde os proponentes deverão entregar dois envelopes, contendo “**Documentação**” e “**Proposta Comercial**” que serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações às **9h15min** do mesmo dia e local.

**INFORMAÇÕES:** As informações e cópias do instrumento convocatório poderão ser requeridas, mediante o preenchimento do Edital resumido com identificação do interessado junto à Comissão Permanente de Licitações-**COPEL**, da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min e no portal da transparência, no endereço eletrônico <http://camaraarujá.sp.gov.br/transparencia/portal-da-transparencia>.

**01 DO OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ-SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**02 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 Execução pelo Menor Preço Global.**

**03 DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** Os envelopes deverão estar preenchidos, por qualquer processo, seja ele manual, datilográfico, mecânico, ou impressão eletrônica, de forma que identifique o proponente e seu conteúdo, assim identificado:

<b>“ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO”</b> CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ CONVITE Nº 10/2018 Abertura: 09h15 horas do dia 10 de setembro de 2018. Nome da Licitante: CNPJ N.º	<b>“ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”</b> CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ CONVITE Nº 10/2018 Abertura: 09h15 horas do dia 10 de setembro de 2018. Nome da Licitante: CNPJ N.º
--	---

**3.2 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**3.2.1 O envelope nº 1 deverá conter:**

**3.2.1.1** – Os documentos constantes dos itens 04, 05 e 06;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

### **3.2.2- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2**

**3.2.2.1 O envelope nº 2 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços constantes do Anexo I e deverá ser apresentada datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinha, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

- Planilha Orçamentária conforme consta do Anexo II;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;
- Preço expresso em reais;
- Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, etc.), bem como os descontos porventura concedidos, e não haverá qualquer reajuste no prazo contratual;
- O número do CPF, o número do RG, e-mails profissional e pessoal do representante da empresa responsável pela assinatura do termo contratual, caso vencedora.

## **04 DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**

**4.1** Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope nº 01:

**4.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.2** Procuração, para o representante da empresa proponente, com firma reconhecida do sócio proprietário e ou representante legal, devidamente comprovado ou identificado, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório **(anexo III, do Edital)**;

**4.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- A- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- B- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio da apresentação da **(CRF)** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- C- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- D- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- E- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, através da certidão negativa de tributos mobiliários ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**4.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CÂMARA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.1.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo respeitado o direito de preferência previsto pela Lei Complementar 123/06 às Micro e Pequenas Empresas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**4.1.5 OUTROS DOCUMENTOS OU DECLARAÇÕES:**

**4.1.5.1** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.1998 (**Anexo V, do Edital**);

**4.1.5.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII, do edital**, e apresentada **DENTRO** do Envelope;

**4.1.5.3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **DENTRO** do Envelope;

**a)** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

**4.1.5.4** Certidão constante do Anexo VI, para fim do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**05 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**05.1** Certidão Negativa de Falência ou Certidão do Plano de Recuperação Judicial devidamente Homologado, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

## **06 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

**06.1** Abertas, analisadas e cotejadas às propostas comerciais, considerar-se-á classificada em 1.º lugar a que, satisfazendo todas as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**06.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**06.3** Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta, a **CPL**, procederá à multiplicação da quantidade da planilha fornecida pelo preço unitário proposto, corrigindo-se o preço total do item, que será considerado para efeito de posterior contratação.

**06.4** A adjudicação será global.

## **07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**07.1** A despesa total, estimada em R\$ 56.371,20 (cinquenta e seis mil, trezentos setenta e um reais e vinte centavos), onerará a seguinte dotação orçamentária: **01.02.00.01.0310133.2037.3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **08 DA CONTRATAÇÃO**

**08.1** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante assinatura do Contrato a ser elaborado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, em estrita conformidade com o disposto em Lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora;

**08.2** Regularmente convocada para assinar o Contrato, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas (artigos 77 à 80 da Lei nº 8.666/93).

**08.3** A licitante vencedora fica incumbida de quando da assinatura do Contrato, apresentar seu representante por meio de procuração, cópia de contrato social ou documento equivalente, devidamente autenticado.

## **09 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**09.1** O recebimento do objeto da licitação será feito em conformidade, a Lei 8666/93, com redação atualizada pela Lei federal 8883/94 e 9648/98.

## **10 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1** O prazo para início dos serviços é de até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato;

## **11 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado na Contabilidade da Câmara ou por ordem bancária, tendo por base a fatura emitida pela **CONTRATADA**, devidamente conferida pelo requisitante no prazo máximo de **05 (cinco), dias úteis**, contados



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07/ 18 \_\_\_\_\_

da entrega da Nota Fiscal/fatura, após o término das ministrações, devidamente aprovadas pelo Departamento de Compras. Este prazo será interrompido apenas em caso de incorreção do documento de cobrança.

**11.2** O atraso no pagamento sujeitará a contratante ao pagamento de juros à fração de 0,033% ao dia sem prejuízo do disposto no art. 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93.

**11.3** O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza a Contratada a suspender e rescindir o contrato de fornecimento.

**11.4** As despesas decorrentes da execução desta **LICITAÇÃO**, onerarão o orçamento do exercício de 2018.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

**12.2** A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se o infrator a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**12.3** Após a assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até **5 (cinco) dias** corridos para o início dos serviços objeto deste certame, sob pena de ser chamado licitante classificado em segundo lugar.

**12.4** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

**12.5** A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e por conseguinte tornar-se inadimplente, ficarão sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** A interposição de eventuais recursos e/ou representações deverá observar o disposto nos artigos 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**13.2** Estando todos os licitantes presentes às reuniões da **COPEL** e seus prepostos devidamente credenciados, considerar-se-á a expressa desistência ao direito à interposição de recursos de forma que, a critério do Presidente, possa ser dado prosseguimento ao certame.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As impugnações deverão ser encaminhadas ao protocolo da Câmara, à Rua Rodrigues Alves, nº 51, Centro, Arujá – SP.

**14.2** A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Arujá, sita à Rua Rodrigues Alves, nº 51, Centro, no horário das





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30h (treze e trinta horas) às 17:00h (dezessete horas).

**14.3** A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação munidos de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social.

**14.4** Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

**14.5** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, do qual constará o seu aviso afixado no Quadro de Avisos, na Recepção do prédio sede da Câmara Municipal de Arujá.

Arujá, 27 de agosto de 2018.

**Giuliano Kenji Yamashita**  
**Presidente da Copel**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO I, DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO  
TECNOLOGICA DO SISTEMA DO PABX PARA 60 LINHAS.**

**1 – Objeto**

Contratação de empresa especializada, na modalidade de manutenção e atualização tecnológica do sistema Pabx para 60 linhas telefônicas, plano mensal, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

**2 – Fundamentação da contratação**

**2.1 – Justificativa da necessidade da contratação**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, como poder Legislativo deste Município, vê como um de seus objetivos e desafios promover atividades que proporcionem relação com os munícipes de qualidade. Nesta linha, tem realizado investimentos na área de informática e telefonia com o objetivo de proporcionar os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente institucional de alta performance e disponibilidade.

**2.2 Resultados a serem alcançados**

- Melhoria da eficiência e eficácia das comunicações;
- Conformidade com o PDI;
- Continuidade dos serviços;
- Acesso a novas tecnologias que possam atender as demandas institucionais;
- Capacidade maior do que o atual para transmissão de dados.
- Prover a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ o serviço de conectividade, essencial ao bom desempenho de suas atividades.

**3) Descrição da solução a ser contratada**

Prestação de manutenção e atualização tecnológica do sistema Pabx que hoje utiliza a marca: Nec modelo NEAX 2400 IMS - CI para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

#### 4) Requisitos da contratação

##### 4.1. Configurações mínimas da atualização tecnológica do sistema PABX

- 4.1.1. A atualização tecnológica deverá ser composta de: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital, Temporal, Controlado por Programa Armazenado (CPA-T), Equipada com Aparelhos Telefônicos Digitais; Equipamentos de Alimentação Elétrica, Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento e Correio de voz; Equipamentos Periféricos; “Software” e Acessórios; Documentação Técnica, Testes e Treinamento. Essa central deverá possuir tecnologia IP – SIP, interna a central, isto é, sua concepção deverá possuir a possibilidade de entroncamento IP – SIP.
- 4.1.2. A CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) deverá estar equipada com a seguinte configuração mínima:

Qtde	Item
002	Troncos Digitais 2 Mbps Bidirecionais DDR (sinalização MFC R2 Digital) – 2E1;
008	Troncos Analógicos;
006	Interfaces Celulares 3G;
096	Ramais Analógicos com sinalização BINA;
008	Ramais Digitais;
004	Aparelhos Digitais ;
001	Console DSS com 60 teclas;
002	Fones de cabeça – Head Set
001	Correio de voz para todos os ramais, com 08 canais de acesso simultâneos;
001	Sistema de Atendimento Automático com 08 portas de acesso e possibilidade para 60 mensagens de menu e sub menus;
001	Modem para manutenção remota;
001	Software de Bilhetagem e Tarifação;
001	Sistema de Gerenciamento e Manutenção;
001	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica com Estabilização da Tensão com autonomia à plena carga ( Horário de maior Movimento – HMM ) para 03 horas – No Break;
001	Mão de Obra de Instalação e Programação;
001	Treinamento para usuários administrativos;
001	Conjunto de manuais de utilização do sistema, impresso em português.

- 4.1.3. O endereço de entrega e instalação é Rua Rodrigues Alves, 51 - Jardim Albino Neves, Arujá - SP, 07400-575;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

5) Com a Atualização tecnológica do sistema de telefonia da Câmara Municipal de Arujá, o equipamento PABX deverá atender as seguintes característica conforme descritas abaixo:

- 5.1 A central telefônica ofertada deverá possibilitar, por meio de interfaces /equipamentos incorporados à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede “LAN/MAN/WAN”. Obs. Não serão aceitos hardware e software externos a central;
- 5.2 A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas-tronco bidirecionais. A central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional;
- 5.3 A CPCT deverá ser modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil, até 450 ramais e 6 canais E1;
- 5.4 A CPCT deverá utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição “slots” no bastidor sem interrupção do sistema;
- 5.5 A interligação da CPCT com os ramais, tanto analógicos como digitais, deverá ser efetuada através de um único par de fios;
- 5.6 A CPCT deverá possuir a facilidade do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC);
- 5.7 Permitir manutenção remota através de modem incorporado na CPCT;
- 5.8 Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- 5.9 Possibilitar uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades / gerenciamento com conectividade IP, suportando também protocolo H-323 e SIP (RFC 3261);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJÁ FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.10 O equipamento deverá possuir Gatekeeper e Gateway incorporados na CPCT;
- 5.11 A CPCT deve possibilitar manutenção local e remota, através de serviços de modem e/ou através de porta 10/100 Base T em qualquer ponto da rede LAN;
- 5.12 A CPCT devesse possibilitar a instalação cartão Switch POE Gigabit com no mínimo 08 portas integrado ao sistema.
- 5.13 A CPCT deve ser entregue juntamente com seus acessórios (equipamentos e demais componentes), cabos, conectores, armários e demais itens necessários à sua montagem, testes e perfeito funcionamento;
- 5.14 O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública, através de interfaces de linhas troncos digitais, com sinalização R2 CAS MFC / TIE LINE DIGITAL E/M /ISDN através de enlaces digitais de 2Mbps (interface G703), devendo todo hardware ser incorporado à central;
- 5.15 O equipamento deverá permitir interligação com a Central Pública ou Provedor de Telefonia IP/VoIP, por meio do protocolo SIP, com discagem direta ao ramal, sem a necessidade de atendimento prévio, seja por telefonista/recepcionista, seja por equipamento pré-atendedor (Atendimento automatizado);
- 5.16 O PABX deverá ser único, ou seja, sem a interconexão de estágios, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos ou o acoplamento de várias centrais de menor capacidade a fim de se alcançar a capacidade final desejada;
- 5.17 A CPCT deverá ser fornecida na capacidade igual ou superior que mais se aproxime da configuração inicial definida;
- 5.18 A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o seguinte:
- 5.18.1 A inserção de cartões ou módulos de periferia necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central;
  - 5.18.2 Deve ser possível a inserção ou extração de cartão ou módulo de periferia com o equipamento em funcionamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;

5.18.3 A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

5.19 A CPCT deverá suportar interfaces analógicas de tronco E&M, tipo "tie line", a 2 ou quatro fios para possível interligação com outras CPCTs;

5.20 A interface de ramal analógico deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão homologado pela ANATEL, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, fax, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz;

5.21 O sistema de telefonia deverá possuir acesso à Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade da CPCT de estabelecer prioridade de ocupação entre rotas e de seleção de operadoras;

5.22 O equipamento deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no display dos telefones digitais ou analógicos, sem necessidade de hardware adicional.

5.23 Para os aparelhos digitais, o sistema deverá estar preparado para efetuar a identificação do número do assinante chamador de pelo menos 30 chamadas simultâneas e armazenar pelo menos 50 chamadas atendidas ou não atendidas;

5.24 Para os aparelhos digitais, deverá possibilitar a facilidade de visualização pré-atendimento do número chamador, ou seja, o usuário poderá visualizar o número do chamador e optar pelo atendimento ou pelo desvio da chamada para ramal do sistema ou para o correio de voz;

5.25 O equipamento deverá estar preparado para encaminhar o número do assinante chamador também para os terminais analógicos, bastando que se conecte a uma posição de ramal analógico, um aparelho com display e capacidade de reconhecimento do número do assinante chamador.

5.26 Devem ser permitidas, no mínimo, dez classes de acesso a tronco a fim permitir/restringir o estabelecimento de ligações tais como:

5.26.1 Recebe e efetua apenas chamadas internas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.26.2 Recebe e efetua chamadas externas apenas para serviços 0800, e demais serviços especiais;
- 5.26.3 Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais para aparelhos fixos;
- 5.26.4 Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos;
- 5.26.5 Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e chamadas locais para celulares;
- 5.26.6 Recebe chamadas externas e realiza somente chamadas locais e de longa distância para aparelhos fixos e celulares;
- 5.26.7 Recebe chamadas externas e realizam chamadas locais, longa distância e internacional para aparelhos fixos e celulares;
- 5.26.8 Classes de acesso a tronco adicionais para atender a necessidades específicas;
- 5.27 O equipamento deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença;
- 5.28 O equipamento deve permitir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, com pelo menos 06 modos de operação (ex.: diurno, noturno, almoço, feriado), inclusive com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana;
- 5.29 O equipamento deverá possuir porta de dados serial, para manutenção via microcomputador;
- 5.30 Deve ser possível a criação de no mínimo de 230 ramais virtuais. Entende-se por ramais virtuais aqueles que existem logicamente na central, mas não ocupam posição física na mesma;
- 5.31 O sistema deve permitir acesso irrestrito às facilidades da central, independente do tipo de aparelho usado, se digital ou analógico, se DTMF ou decádico, salvo facilidades específicas dos aparelhos digitais;
- 5.32 A CPCT deve dispor de sistema de senha pessoal de no mínimo 4 (quatro) dígitos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.33 O equipamento deverá permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho;
- 5.34 Deve existir distinção de campanha para chamadas internas e externas e facilidades tais como rechamada;
- 5.35 O equipamento deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários dos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display ou ramal IP com o softphone, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade mínima de 500 números comuns a todos os ramais da central;
- 5.36 A CPCT deverá permitir que determinados ramais, tais como os conectados a modems e aparelho de fax, sejam protegidos para a transmissão de dados;
- 5.37 A CPCT deverá possuir uma porta padrão Ethernet (10 base T ou 10/100 base T - endereçamento IP) que possibilite o acesso a ela via rede LAN para manutenção;
- 5.38 A CPCT devesse possuir correio-de-voz através de interface interna à central PABX, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e o PABX, não podendo ser utilizado meios mecânicos como HARD DISK (HD);
- 5.39 A CPCT devesse permitir a instalação de correio-de-voz através de interface interna à central PABX, devendo ser completa a integração entre o correio de voz e os sistemas Exchange, NOTES e GROUPWISE, não podendo ser utilizado meios mecânicos como HARD DISK (HD);
- 5.40 O equipamento deverá permitir o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP ou através do envio de logs por e-mail pré-determinado, ao display de aparelhos digitais pré-definidos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.41 Nas transferências entre ramais digitais, a identificação disponibilizada pelo número do assinante chamador também deve ser transferida;
- 5.42 A Central PABX deverá possibilitar para os terminais IP a possibilidade de comutação inteligente de voz sem passar pelo PABX (ponto-a-ponto), entre as centrais da rede, comutando nas CPUs das centrais PABX apenas a sinalização, residindo na LAN apenas a voz das partes envolvidas. Isto se deve aplicar também para terminais WiFi;
- 5.43 A Central PABX deverá possibilitar a implementação de ramais Wi-Fi com protocolo SIP;
- 5.44 A Central PABX deverá possibilitar a implementação de aparelhos do tipo DECT, utilizando aparelhos do próprio fabricante;
- 5.45 As Antenas (Access Point) dos aparelhos DECT, deverão ser integradas a rede de dados do cliente através ou podendo ser substituído por outra facilidade equivalente deste que utilize a rede de dados existente. Não serão aceitas redes individuais para interligação das antenas (Access Point);
- 5.46 As Antenas (Access Point) dos aparelhos DECT deverão suportar no mínimo 10 conexões simultâneas.
- 5.47 A Central PABX deverá suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;
- 5.48 O meio de armazenamento de programas e dados do sistema CPCT, deverá ser através de qualquer meio que não seja mecânico. Exemplo: Hard Disk – HD;
- 5.49 Os aparelhos telefônicos analógicos deverão possuir sinalização visual para aviso da existência de mensagens nas caixas postais dos ramais (objetivando assim que o usuário visualize a existência de mensagens na caixa postal do sistema correio-de-voz);
- 5.50 Os pacotes de voz gerados pelas Centrais PABXs deverão possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz;
- 5.51 O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP;
- 5.52 A Central PABX deve possuir interfaces proprietárias VoIP, ou seja, internas e nativas do equipamento, e estes recursos devem ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;

- 5.53 O sistema deverá suportar Interligação entre as centrais via IP MPLS (isso irá proporcionar garantia de qualidade de serviço e facilidade na expansão, bem como facilidade para tráfego de dados);
- 5.54 A Central deverá suportar, através dos terminais digitais ou IP, acesso a diretório corporativo, histórico das ligações e discagem através de terminal PC.;
- 5.55 As CPCT devem possibilitar expansão das capacidades mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que sejam associados entre si para fornecer a capacidade de números de ramais e troncos solicitados;
- 5.56 A CPCT deverá possibilitar a interligação com gabinetes remotos através de VoIP, mantendo todas as funcionalidades e facilidades do sistema principal, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;
- 5.57 A CPCT deverá possuir os serviços VoIP através de interface incorporada ao sistema, permitindo inclusive que o protocolo de facilidades do sistema esteja disponível para toda a rede IP, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU;
- 5.58 A CPCT deverá possibilitar enlace pleno entre ramais, não podendo haver limitações na comunicação interna entre ramais;
- 5.59 A CPCT deverá possibilitar para possível utilização futura de ramais digitais celulares (WLL), respectivos aparelhos e estações celulares (antenas), que buscarão ampliar a dimensão da área de cobertura;
- 5.60 O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, ou seja, para acessar quaisquer ramais da rede bastará discar o número do ramal, dispensando a discagem de código de acesso. O plano de numeração deverá ser composto de no mínimo por 06 (Seis) dígitos;
- 5.61 A CPCT deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada;
- 5.62 A CPCT deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.63 A CPCT deverá possuir a interface CTI incorporada ao sistema;
- 5.64 As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PC's;
- 5.65 Nas interligações entre centrais de fabricantes diferentes a CPCT deverá suportar o protocolo QSIG disponibilizando transparência das facilidades; e em interligações entre CPCT's do mesmo fabricante deverá ter total transparência de facilidades;
- 5.66 No caso de falta de energia, os troncos analógicos deverão ser direcionados para ramais pré-determinados, afim de não perder toda comunicação;
- 5.67 A CPCT deverá possuir Terminais IP baseado em software que possa ser instalado em PC ou Notebook, permitindo maior interatividade na comunicação com recursos multimídia como vídeo conferência com pelo menos 04 (quatro) participantes, além de compartilhamento, visualização simultânea dos aplicativos, gravação de conversação selecionável pelo usuário e chat. O Softphone também deverá ter a possibilidade de operar em um notebook conectado via Wi-Fi (Wireless Lan), permitindo que o funcionário tenha completa mobilidade dentro da instituição, portando o seu notebook com acesso á voz, além de dados e internet;
- 5.68 O Softphone devera possuir a facilidade de vídeo conferencia, podendo fazer ate 04 videoconferências entre os softphones. Deverá utilizar a câmera de vídeo do próprio PC ou Notebook.
- 5.69 Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha.
- 5.70 O Equipamento de Comutação deverá possuir a facilidade de instalação dos módulos de forma descentralizada. Exemplo: Caso o Equipamento de Comutação venha na capacidade total de 200 ramais e 60 troncos Digitais, ela devera possibilitar a instalação de 100 Ramais e 30 troncos Digitais em 01 determinado prédio do Campus e 100 Ramais e 30 Troncos Digitais em outro prédio do mesmo campus outro endereço. Esta interligação devera ser através da rede LAN / MAN / WAN, fornecida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ. Não podendo perder suas características de ser um único sistema;
- 5.71 A CPCT poderá ser ligada na rede elétrica 100 Volts ~ 240 Volts sem a necessidade de se alterar nenhum tipo de mecanismo, ou seja a fonte devera ser Bivolt automático.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.72 O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha. Os acessos deverão permitir a restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro;
- 5.73 O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- 5.74 O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
- 5.75 Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- 5.76 O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- 5.77 O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros. O sistema deve ser capaz de procurar por erros de programação ou defeitos físicos, e corrigi-los quando possível; caso o erro não possa ser reparado, o sistema deve avisar o fornecedor/administrador automaticamente;
- 5.78 O acesso à interface de administração de sistema deve ser seguro. O sistema deve garantir autenticação com mecanismos de desafio/resposta, seja o acesso via rede LAN, seja via modem;
- 5.79 O sistema deve prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas;

**5.80 Facilidades Mínimas das CPCT's :**

- 5.80.1 Música em espera;
- 5.80.2 Discriminação de interurbanos, serviços especiais gravados (códigos 0300 e 0900), códigos especiais de serviços e prefixos de telefones celulares;
- 5.80.3 Plano de numeração flexível de 2 a 6 dígitos podendo programar faixas de ramais com o mesmo início. Exemplo: Ramal 3 e ramal 3000
- 5.80.4 Categorização individual de ramais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: 16.668/2018  
30 / 07/ 18 \_\_\_\_\_

- 5.80.5 Retorno automático de chamada no caso de ocupado e no caso de não-atendimento;
- 5.80.6 Intercalação com som de aviso;
- 5.80.7 Captura de chamadas;
- 5.80.8 Consulta;
- 5.80.9 Discagem abreviada;
- 5.80.10 Rediscagem do último número discado;
- 5.80.11 Serviço noturno;
- 5.80.12 Conferência 30 partes;
- 5.80.13 Esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 12 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 12 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência;
- 5.80.14 Desvio de chamadas do tipo Siga-me;
- 5.80.15 Bilhetagem;
- 5.80.16 Redirecionamento de chamadas;
- 5.80.17 Distribuição uniformizada de chamadas;
- 5.80.18 Recarga dos dados de programação do sistema via hardware incorporado;
- 5.80.19 Possibilidade de interligação do gabinete principal com gabinetes remotos através de interface de 2 Mbps e interligação com Centrais de outras marcas através do protocolo Q.SIG;
- 5.80.20 Possibilidade de tráfego de voz sobre uma rede de dados e transparência de facilidades sobre esta mesma rede (VoIP);
- 5.80.21 Possibilidade de integração de centrais de mesma marca, disponibilizando transparência de facilidades, gerenciamento centralizado, atendimento e tarifação e centralizados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.80.22 Bloqueio de ligações DDI, DDC, Celular, 0800, 0900, dentre outros, sem a necessidade de bloqueadores externos ao equipamento (sem hardware adicional);
  - 5.80.23 A CPCT deverá possuir sistema de atendimento automático, incorporado à central, sendo possível a criação de menus de atendimento;
  - 5.80.24 Possuir, no mínimo, 12 (doze) categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados;
  - 5.80.25 Possuir uso de Código pessoal com as definições do perfil/categoria do ramal do usuário, para acesso em qualquer outro ramal/terminal da rede, onde o usuário se encontre em qualquer momento – a funcionalidade permitirá que os usuários "transportem" seu perfil e mantenham privilégios/restrições a partir de qualquer local.
  - 5.80.26 Envio de mensagens pré-definidas para display de aparelhos digitais, tais como “em reunião”, “almoço”, entre outras, com opção de inserção de dados adicionais tais como tempo de retorno, número a ser chamado, e outros;
  - 5.80.27 Programação de nome do ramal pelo próprio usuário sem a necessidade de entrar em modo de programação de sistema;
  - 5.80.28 Permitir a realocação de um ramal em um novo ponto sem a necessidade de reprogramar os dados do ramal, mantendo suas configurações originais, inclusive desvio de chamadas, históricos dos últimos números chamados e indicações de mensagens no correio de voz;
  - 5.80.29 Permitir a desconexão forçada de tronco no caso de conversações que excedam determinado período pré-determinado, após envio de Tom de Aviso de Conversação Longa.
- 5.81 Especificação Técnica do Sistema de Gerenciamento e Manutenção
- 5.81.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para CPCT;
  - 5.81.2 Deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção, diagnose, e supervisão de alarmes remotamente através de modem;





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.81.3 O gerenciamento de sistema telefônico deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando sistemas operacionais de mercado tais como o Windows, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Esta estação de trabalho deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico tais como:
- 5.81.3.1 Aplicativo de segurança;
  - 5.81.3.2 Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários;
  - 5.81.3.3 Aplicativo de performance;
  - 5.81.3.4 Aplicativo de diagnóstico de falhas e alarmes.
- 5.81.4 O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:
- 5.81.4.1 Diagnósticos internos dos módulos;
  - 5.81.4.2 Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.;
  - 5.81.4.3 Reprogramação dos dados do sistema;
  - 5.81.4.4 Lista de equipamento livre;
  - 5.81.4.5 Lista de números livres;
  - 5.81.4.6 Critérios de filtragem.
- 5.81.5 Deverá fazer parte do escopo de fornecimento o microcomputador necessário à hospedagem do software de gerenciamento e manutenção;

**5.82 Especificação Técnica do Sistema de Energia Elétrica (No Break)**

- 5.82.1 Fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 03 (três) horas na H.M.M.(Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação (No Break);
- 5.82.2 O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.82.3 O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 03 (três) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM), na capacidade final da CPCT;
- 5.82.4 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobre tensões e sobre correntes;
- 5.82.5 Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

**5.83 Especificação Técnica do Sistema de Correio de Voz e Atendimento Automatizado**

- 5.83.1 Sistema de Correio de Voz centralizado, com 8 (oito) canais para acessos simultâneos e que suporte até 500 (quinhentas) caixas postais;
- 5.83.2 Enfileiramento de chamadas caso as portas disponíveis estejam ocupadas;
- 5.83.3 Indicação de mensagem de correio em tecla do terminal digital, lâmpada de mensagem de terminal analógico e ícone específico do softfone;
- 5.83.4 Identificação do número do assinante chamador com possibilidade de retorno automático da chamada;
- 5.83.5 Sistema de Atendimento Automatizado centralizado na Matriz, com capacidade de atendimento de pelo menos 15 chamadas simultâneas;
- 5.83.6 Acesso a ramal ou departamento por discagem de um dígito, com a possibilidade de especificar diferentes mensagens de acordo com o período (noturno/diurno) e dias (feriados/finais de semana);
- 5.83.7 Possibilidade de gravar uma mensagem geral disponibilizada para todos os usuários do sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

## **5.84 Especificação Técnica do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem**

- 5.84.1 A bilhetagem do sistema poderá ser fornecida através de porta serial padrão RS-232 pertencente ao equipamento ou via interface LAN, e deverá conter informações de bilhetagem para todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios da bilhetagem;
- 5.84.2 O sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá utilizar microcomputador, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, tanto legendas como conteúdo. Deverá possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:
- 5.84.2.1 Programa de observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação da mesa operadora, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros.
- 5.84.3 Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos, com emissão de relatórios programáveis:
- 5.84.3.1 Número do assinante chamado em ligação urbana, celular, DDD e DDI. (Quando houver sinalização);
- 5.84.3.2 Número do ramal que originou a chamada;
- 5.84.3.3 Data de início da chamada;
- 5.84.3.4 Hora de início da chamada: Duração da chamada.
- 5.84.4 Programas destinados à emissão dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, celular, DDD e DDI) efetuadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 5.84.4.1 Ramal (is) que efetuar (am) chamada (s);
- 5.84.4.2 Ligações efetuadas através do console de operadores.

5.84.5 O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações entrantes e saíntes.

**5.85 CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE**

- 5.85.1 Os equipamentos e serviços, objetos da presente especificação deverão ter garantia por período equivalente ao contrato de locação das CPTC's. A garantia inclui os custos com materiais, mão-de-obra e despesas de deslocamento para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.85.2 A licitante vencedora deverá possuir acesso a centro de suporte técnico de alto nível em território nacional. Deverá contar com um número telefônico exclusivo para abertura de chamadas e relatos de ocorrências. Este canal de relacionamento com o CONTRATANTE deverá estar disponível 07x24, onde será feito o registro de chamados;
- 5.85.3 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer de imediato, equipamento(s) de especificação (ões) igual ou superior ao estipulado neste instrumento convocatório para utilização do CONTRATANTE, pelo período em que aquele que apresentou defeito ou mau funcionamento encontrar-se em reparos;
- 5.85.4 Atendimento, pela licitante vencedora, em até 4 (quatro) horas úteis, a contar do registro do chamado, com a conclusão da manutenção corretiva em até 8 (oito) horas úteis, considerando como horas úteis, o horário de funcionamento do CONTRATANTE de segunda a sexta das 07h00 às 23h00 e aos sábados das 07h00 as 18h00;
- 5.85.5 Caso a licitante vencedora não atenda ao chamado do suporte, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas exigido pelo CONTRATANTE quando da constatação de defeitos ou mau funcionamento de peças, partes ou do conjunto dos equipamentos, ficará autorizado o CONTRATANTE a efetuar, por si próprio ou através de terceiros por ele designados, o reparo ou reposição às custas da mesma, sem a perda da(s) garantia(s);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

5.85.6 Fica estabelecido pelo CONTRATANTE que os equipamentos citados no objeto desta licitação, deverão estar cobertos por garantia “on site” (no local de instalação dos equipamentos), contra defeitos de fabricação, com cobertura de peças e mão-de-obra pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite dos equipamentos pelo Centro de Informação do CONTRATANTE, contemplando as condições descritas no Item 3 (Condições de Garantia, Assistência Técnica e Suporte) deste documento.

## 6) Modelo de prestação de serviços

### 6.1 Execução dos serviços de instalação e configurações dos equipamentos

6.1.1 A realização dos serviços de instalação e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;

6.1.2 Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, dentro do prazo máximo de 45 dias, sem nenhum custo adicional para o Contratante, sendo que o prazo de instalação dos equipamentos e execução dos serviços à eles relacionados, poderá ser prorrogado por mais 15 dias, por motivo de força maior, com prévia justificativa da Contratada e aprovação do Gestor do Contrato;

6.1.3 Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, é permitido à empresa subcontratar, sob sua conta, risco e responsabilidade, a instalação, a desinstalação e a assistência técnica;

6.1.4 Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, à Administração da Câmara Municipal de Arujá, destacando-se os dados da empresa subcontratada para acesso ao campus.

### 6.2 Acordo de níveis de serviço

6.2.1 O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 99,2% (noventa e nove por cento e sete décimos percentuais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

6.2.2 O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{DMS} = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

Onde:

**DMS = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.**

**Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.**

**Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.**

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

6.2.3 Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário;

6.2.4 Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 5.2.1, a Contratada deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

6.2.4.1 Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

**D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;**

**Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;**

**Ti = soma dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de Faturamento;**

**P = preço mensal do circuito.**

6.2.5 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

- 6.2.5.1 Falha em algum equipamento de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.
- 6.2.5.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.
- 6.2.5.3 Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.
  
- 6.2.6 O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
  
- 6.2.7 Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
  
- 6.2.8 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o Contratante;
  
- 6.2.9 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília;
  
- 6.2.10 Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;
  
- 6.2.11 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

### **6.3 Visita Técnica Não Obrigatória**

6.3.1 As empresas interessadas no certame poderão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visita às instalações não será OBRIGATÓRIA e sim facultativa, porém o licitante não poderá alegar desconhecimento de campo se por ventura optar pela não visita;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: 16.668/2018  
30 / 07/ 18 \_\_\_\_\_

- 6.3.2 A vistoria não obrigatória, poderá ser agendada pelo telefone 4652 - 7000 e terá o acompanhamento do mesmo na visitação;
- 6.3.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pelo Centro de Informação através de expediente remetido à mesma;
- 6.3.4 Em hipótese alguma, a opção pela não visita, assim como também o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

\_\_\_\_\_  
Giuliano Kenji Yamashita

Encarregado Técnico de Informática



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO II - DO EDITAL**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 10/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº 16.668/2018**

EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTAZIA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
TELEFONE:			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
RG:			
CPF:			
E-MAIL PROFISSIONAL:			
E-MAIL PESSOAL:			
PROPOSTA COMERCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ-SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	R\$.....	R\$.....

Valor por extenso:

\_\_\_\_\_

<b>Prazo para início da execução: 05 dias corridos após a assinatura do contrato</b>
<b>Validade da Proposta: 60 dias</b>
<b>Condições de Pagamento: 5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura</b>
<b>DECLARO TER CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO ESTAR DE PLENO ACORDO COM SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.</b>
Data _____/_____/_____ 2018. <span style="float: right;">Carimbo e assinatura</span>

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DO EDITAL**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à  
..... na cidade de .....  
Estado de ..... constitui como seu bastante  
procurador ..... o ..... Senhor  
..... portador do RG nº  
....., CPF/MF n.º ..... para representá-lo  
junto à Câmara Municipal de Arujá, na Licitação nº 10/2018, com poderes  
especiais para assinar documentos, oferecer impugnações, recorrer das  
decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso  
e seu respectivo prazo, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº  
8.666/93 e demais disposições vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(carimbo do CNPJ/MF)

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da  
empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 10/2018, realizado pela Câmara Municipal de Arujá.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do representante legal

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO V-DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

**Referência: Convite nº 10/2018**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do procedimento licitatório do Convite nº 10/2018, da Câmara Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que a empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do representante legal

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO VI, DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO**

**REF. CONVITE Nº 10/2018**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.  
\_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fim do disposto no inciso V, do art. 27  
da Lei federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto menores, a partir  
de quatorze anos, na condição de aprendiz .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da  
empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: 16.668/2018  
30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO VII, DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
At. Presidente da Comissão de Licitação  
Ref. Processo nº.16.668/18 CARTA CONVITE nº 10/2018

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

**Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO Nº 16.668/2018**  
**CONVITE Nº 10/2018**  
**CONTRATO Nº \*\*\*/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 58.478.652/0001-16, localizado na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Vereador Sr. **ABEL FRANCO LARINI**, Presidente do Legislativo Municipal de Arujá, RG nº 32.814.901-9 SSP-SP e do CPF nº 286.381.768-05, ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 10/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ-SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital da Carta Convite nº 10/2018 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão da Licitação modalidade Carta Convite nº 10/2018.

1.3- Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ ENTREGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: 16.668/2018  
30 / 07/ 18 \_\_\_\_\_

2.1 – O objeto contratual terá seu início imediatamente após a ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Arujá.

2.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

2.1.2 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

2.2- O objeto será conferido pelo Departamento de Informática que expedirá o Atestado de Realização de Serviços;

2.3.- As irregularidades eventualmente constatadas na prestação dos serviços deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

3.1- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual, prorrogáveis nos termos da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.02.00.01.0310133.2037.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

4.2- O preço do objeto é fixo.

4.3- O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão do Atestado de Realização de Serviços, através de cheque ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA. À vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: 16.668/2018  
30 / 07/ 18 \_\_\_\_\_

4.3.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1 -A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.3.2- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.3- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.6- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL”.

4.7- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras/Almoxarifado.

4.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Compras/Almoxarifado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital da Carta Convite n.º 10/2018 e em sua proposta.

5.2- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: 16.668/2018  
30 / 07/ 18 \_\_\_\_\_

5.3- Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

5.4- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.5- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3- Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- Aplicam-se a este contrato, no que couber, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da cidade de Arujá.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arujá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARUJA FLS: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: 16.668/2018

30 / 07 / 18 \_\_\_\_\_

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**PROCESSO 16.668/2018**  
**CONVITE Nº 10/2018**  
**CONTRATO Nº .../2018**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_